

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível, para atendimento aos usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	25089	Prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais.	KM	23.744	284.928	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar na data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. Os serviços, objeto da contratação pretendida, devem ser prestados de forma continuada, em virtude da necessidade de manter o transporte coletivo, que é um serviço público essencial.

1.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da contratação

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência e demais anexos se faz necessário para atendimento ao programa “Tarifa Zero”, instituído através da Lei nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

2.2. O programa “Tarifa Zero”, trata-se de um projeto de política pública para democratizar o acesso ao transporte público sem cobrar do usuário o transporte, sendo custeado a partir do orçamento público.

2.3. O programa tem o objetivo de garantir a eficiência do transporte público no âmbito municipal, por meio de veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso, sendo executado por empresa licitada, cumprindo regras bem definidas e beneficiando os munícipes, proporcionando o mínimo de dignidade às pessoas carentes, concebendo o direito de ir e vir, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e o crescimento do comércio local em decorrência do aumento significativo de pessoas circulando sem custo com o transporte.

2.4. A Tarifa Zero no transporte coletivo como política pública municipal, vai de encontro às diretrizes dos estudos realizados pela Universidade Federal de Viçosa, sendo de interesse da população, por garantir acesso à cidade, por melhorar a circulação e por contemplar o atendimento às pessoas com deficiências e/ou de baixa mobilidade, impactando diretamente nos orçamentos de quem encontra-se em estado de vulnerabilidade social.

2.5. É de conhecimento de todos que hoje temos em nossa cidade um sistema de transporte coletivo deficitário, contemplado por poucas linhas e veículos com muitos anos de uso.

2.6. O Transporte Coletivo é um serviço público essencial e constitui meio para o funcionamento das funções urbanas. Toda cidade forma sua base industrial e de serviços, e o transporte público é a função estratégica para a organização destas cidades. A qualidade de vida da população e a eficiência da economia regional dependem das cidades e de seus sistemas de transportes. Um sistema público baseado no transporte coletivo, rompendo o modelo centrado no automóvel, permite a transformação do círculo vicioso da degradação urbana pelo círculo virtuoso da mobilidade sustentável.

2.7. A exigência de ônibus com no máximo 5 (cinco) anos de uso é um ato discricionário da Administração. Isso significa que a decisão de estabelecer tal critério foi tomada com



base em uma avaliação cuidadosa das necessidades e condições do serviço de transporte público. A discricionariedade permite à Secretaria adaptar suas escolhas às particularidades do município, visando otimizar a qualidade, segurança e sustentabilidade do transporte. Essa decisão reflete o comprometimento da administração pública em oferecer um serviço que atenda não só as normativas técnicas e ambientais, mas também às expectativas e necessidades dos cidadãos de Barão de Cocais.

2.8. Os veículos mais novos tendem a ter menos problemas mecânicos e de segurança. Isso garante uma maior confiabilidade no transporte público, reduzindo a possibilidade de atrasos e interrupções devido as falhas mecânicas, e oferecendo mais segurança aos usuários.

2.9. Além disso, oferecem melhor conforto e são projetados com maior acessibilidade, atendendo às necessidades de todos os cidadãos, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

2.10. Ademais, os veículos mais novos geralmente atendem a padrões ambientais mais rigorosos, contribuindo para a redução da poluição do ar e sonora. Isso é especialmente importante em áreas urbanas, onde a qualidade do ar é uma preocupação crescente.

2.11. Assim, diante da insatisfação da população com o serviço atual, que utiliza veículos antigos, a atualização da frota demonstra um compromisso com a melhoria contínua do serviço de transporte público.

2.12. Por fim, fica evidenciado o comprometimento da administração pública com a qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade do transporte público, alinhando-se assim às expectativas e necessidades dos cidadãos de Barão de Cocais.

Previsão da contratação

2.13. Para o exercício de 2023, o município de Barão de Cocais não elaborou o Plano de Contratações Anual, porém o objeto em questão encontra-se previsto nos seguintes instrumentos de planejamento: Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2049/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2019/2022, Plano Plurianual – Lei nº 1986/2021, Plano de Mobilidade Urbana - Lei nº 2.042/2022 e a Lei Municipal nº 2.065/2023 (Programa “Tarifa Zero”).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista, combustível e manutenção em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos,



para atendimento aos usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

3.2. A Lei nº 2.065, de 31 de maio de 2023, instituiu o programa “Tarifa Zero”, visando proporcionar ao cidadão cocaiense transporte público gratuito, com qualidade, segurança, conforto e pontualidade, investindo na eficiência dos sistemas de transporte coletivo, contribuindo para a redução de emissão de poluentes, ruídos e de impactos ambientais.

3.3. Os serviços a serem contratados demandarão a disponibilização de veículos, conforme disposto no tópico 4, deste Termo de Referência.

3.4. A referida contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

3.5. Para atendimento ao objeto, a empresa deverá cumprir as condições determinadas no tópico 6, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. **Características Técnicas dos Veículos:** Durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a operadora deverá manter frota com idade máxima de 5 (cinco) anos, sendo todos os veículos dotados por no mínimo duas câmeras de monitoramento em seu interior. Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para transição e adequação da frota.

4.2. **Transporte Coletivo por ônibus:** O quadro constante a seguir apresenta as Características Técnicas dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros por ônibus de Barão de Cocais a ser implantado.

MOTOR	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Posição admitida	Frontal, central ou traseiro
Potência em CV	Até 210
Turbo alimentado	Sim
ESCAPAMENTO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Posição do tubo de saída	Superior/lado esquerdo
TRANSMISSÃO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Automática	Sim
Semiautomática	Sim
Mecânica	Sim



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PNEUS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo Diagonal	Sim
Tipo Radial	Sim
Dimensão: 1100 x 22	Sim
Dimensão: 1000 x 20	Sim
Dimensão: 7,5 x 16 12 PR	Não
Dimensão: 215/75 R 17,5	Não
Dimensão: 750 x 16 P 12	Não
SUSPENSÃO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
A ar	Não *
Mista: Ar + Mola	Sim
Mola	Sim
* Mediante consulta à Secretaria Municipal de Fiscalização	
DIMENSÃO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Distância entre eixos (mínima)	5,00 metros
Comprimento do veículo (mínimo)	9,00 metros
CAPACIDADE	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Capacidade técnica de carga (mín.)	13 toneladas
Nº passageiros (6,5 pass./m²)	44 lugares
Reservatório de combustível (mín.)	200 litros
PORTAS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Quantidade	2
Tipo de funcionamento	Envoltente eletropneumático
Dimensão livre (mínima)	1,10 m*
* 0,70 m é admissível para veículos com motor dianteiro e porta frontal	
DEGRAUS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Altura do solo (máxima)	0,45 metros
Altura entre degraus (máxima)	0,30 metros
Revestimento	Borracha ou material plástico (PVC), antiderrapante
ASSOALHO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Base	Compensado naval tratado
Revestimento	Metal apropriado ou material plástico (PVC), antiderrapante
BANCO DE PASSAGEIROS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Em fiber glass ou similar
Cor	Conforme fabricante
Distância livre entre bancos	0,30 metros
BANCO DOS MOTORISTAS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Com amortecimento hidráulico ou pneumático, encosto de cabeça e regulação horizontal e vertical
VENTILAÇÃO INTERNA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Deve ter trocador de ar, localizado no teto do veículo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Número (mín.)	Duas
Posição	Lado esquerdo
Informação	Com aviso e instrução de funcionamento
ÁREA PARA PASSAGEIROS EM PÉ	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Largura do corredor (mín.) para ocupação de 6,5 passageiros/m ²	0,65 metros
JANELAS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Divididas em bandeiras em que a parte superior deve ser móvel e a inferior fixa
ILUMINAÇÃO INTERNA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo e índice de luminosidade	Fluorescente – 140 lux
CARACTERÍSTICAS DA CATRACA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	
Quantidade	
Localização	
Os detalhes internos e localização da catraca deverão ser alinhado com a Secretaria Municipal de Fiscalização, sendo que a Catraca deverá conter ponto eletrônico para coleta de dados ou outro meio de controle do número de passageiros.	
CAIXAS DE ITINERÁRIOS	
Letreiro Frontal Superior	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Dimensões (mínimas)	2,10 m x 0,20 m
Dimensões e Iluminação	Número e inscrição do nome da linha, muito bem iluminado
Divisões	Inscrição do nome do atendimento da linha
Letreiro Lateral (junto à porta dianteira)	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Divisões	Inscrição do nome da linha
Letreiro Traseiro (vidro traseiro)	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Divisões	Número da linha
Inscrição dos itinerários	Letras Helvética Médium Branca com fundo preto
Itinerário auxiliar dos demais letreiros	Letras Helvética Médium Branca com fundo preto Mínimo: 0,70 m x 0,25 m
ACABAMENTO INTERNO	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Tipo	Alumínio, fórmica ou similar
ACESSÓRIOS E OPCIONAIS	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Campainha com sinal luminoso no painel do veículo	Sim
Indicadores de parada solicitada, localizados sobre as portas de desembarque	1
Acionamento da campainha	Por cordões fixos no teto até as portas de desembarque e botões localizados nos balaústres verticais
Tacógrafo c/ disco diagrama diário	Sim
Espelho convexo interno (mínimo)	1



PINTURA EXTERNA	
TIPO DE VEÍCULO (ÔNIBUS)	CONVENCIONAL
Cor Predominante	A ser definido conjuntamente entre a Prefeitura e a Licitante vencedora
Cor das Faixas	
Inscrições externas e números	
Logomarca	
Para-choques e rodas	Alumínio opalescente ou similar
Pintura, inscrição e números externos deverão estar de acordo com o modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Fiscalização.	

4.3. Especificação da Garagem:

4.3.1. Entende-se como Garagem, o terreno ou área de uso específico, contemplado por oficina de manutenção e serviços complementares destinados ao apoio ao transporte coletivo por ônibus. No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações municipais. Deve ser dado tratamento adequado ao layout e às instalações, de modo a evitar transtornos com ruídos, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

4.3.2. Para a operação do serviço, a empresa operadora deverá dispor de garagem própria, alugada ou em parceria com outra empresa, desde que atenda a todos os requisitos, que opere para o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Barão de Cocais, dotada de todos os requisitos a seguir mencionados:

I - Área localizada no território do Município de Barão de Cocais, devido à facilidade de fiscalização e à consideração de que, quando os veículos se deslocam para garagens localizadas fora do município, torna-se desafiador manter um controle preciso dos quilômetros percorridos durante a prestação de serviços.

II - Área formada de espaços com as seguintes destinações específicas:

- a) Estacionamento com área capaz de abrigar todos os veículos;
- b) Atividades de lavagem, limpeza e higienização;
- c) Portaria de veículo (local próprio de entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota), e de pessoal;
- d) Instalações de sanitários, vestiários e refeitório para funcionários;
- e) Serviços administrativos (registros e controle de pessoal, estatísticas dos serviços, vigilância, sistema de telefonia dentre outros).

4.4. Sustentabilidade:



4.4.1. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

4.4.2. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

4.4.2.1. Respeito às leis ambientais;

4.4.2.2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

4.4.2.3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);

4.4.2.4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

4.4.2.5. Descarte adequado de resíduos;

4.4.2.6. Logística reversa.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia Contratual:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;



-
- 5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;
- 5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:
- 5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;

5.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

5.2.11. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na ata de registro de preços e/ou contrato;

5.2.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.2.15. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

5.2.16. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto.

5.2.18. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Início da execução do objeto:** O prazo para início dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sendo este prazo considerado para transição e adequação da frota.

6.1.2. Os veículos, colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, serão padronizados por adesivos, sendo a plotagem custeada e de responsabilidade da Contratada. A arte e as cores dos adesivos serão definidas pela Prefeitura.

6.1.3. Os anúncios e publicidades nos veículos, se houver – Busdoor (vidro traseiro do ônibus), Backbus (parte traseira do ônibus) e Busindoor (parte interna da traseira do ônibus) terão uso exclusivo da prefeitura, sendo de responsabilidade e custeados pela Prefeitura.

6.1.4. A quantidade de veículos prestando serviços será de acordo com as rotas e horários definidos pela Prefeitura, sendo que um mesmo veículo poderá fazer mais de uma rota, ou uma única rota poderá requisitar mais de um veículo.

6.1.5. Os veículos colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, deverão ser de fabricação máxima de 5 (cinco) anos, e enquanto vigor o Contrato, estes veículos, não poderão ultrapassar 5 (anos) anos de fabricação;

6.1.6. Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para transição e adequação da frota;

6.1.7. Os veículos serão disponibilizados pela Contratada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, a partir das 05 (cinco) horas da manhã (horário de Brasília);

6.1.8. Os veículos deverão, no início da operação estar disponíveis, devidamente abastecidos, limpos e com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito;

6.1.9. A guarda e manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo diariamente proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados à disposição do Município de Barão de Cocais, estando os veículos em plenas condições de uso, para o transporte dos passageiros, usuários do sistema de transporte público;

6.1.10. A Contratada se compromete formalmente a substituir qualquer veículo que tenha sofrido avaria, seja de natureza mecânica, elétrica ou estrutural, em um prazo máximo de 2 (duas) horas. Não sendo substituído o veículo para permitir a conclusão da rota, a Contratada estará sujeita a penalidades. Além de não receber pagamento pelos quilômetros (KMs) não realizados, a empresa será responsável por



quitar o valor correspondente ao restante da referida rota, sendo esse valor descontado no faturamento mensal.

6.1.11. Quando for possível a correção da avaria, no local em que o veículo estiver estacionado, a mesma deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora, decorrido este período o veículo deve ser recolhido pela Contratada e substituído por outro em perfeitas condições de uso e segurança;

6.1.12. A Contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

6.1.13. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

6.1.14. Compete à Contratada manter seus funcionários devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como definir, a seu critério, a padronização do uniforme;

6.1.15. A Contratada é responsável pelo pagamento de licenciamento, IPVA, seguros, taxas, impostos e contribuições de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços;

6.1.16. Os veículos deverão ser totalmente segurados durante toda a vigência contratual, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços;

6.1.17. A Contratada sempre deve seguir a programação operacional definida pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Fiscalização, sendo que as linhas, itinerários e horários serão determinadas pela Administração Pública Municipal;

6.1.18. Fica proibido à Contratada executar percurso diferente do fixado pela Administração Pública Municipal;

6.1.19. A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;



6.1.20. Considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade e cortesia na sua prestação;

6.1.21. É de inteira responsabilidade da Contratada apresentar alternativas nos casos em que acontecer eventos da natureza que impeçam a execução dos serviços pelo trajeto normal disposto neste Termo de Referência;

6.1.22. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio e expresse aviso ao Contratante quando:

6.1.22.1. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

6.1.23. São direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo de outros que por Lei couber:

6.1.23.1. receber serviço adequado;

6.1.23.2. receber do Contratante ou Contratada, informações para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

6.1.23.3. levar ao conhecimento do Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

6.1.23.4. ser transportado com pontualidade, segurança e higiene;

6.1.23.5. ser atendido com respeito pelos prepostos da Contratada e pelos agentes da Contratante;

6.1.23.6. receber da Empresa Contratada, informações a respeito das características dos serviços, horários, tempo de percurso, localidades atendidas, e outras;

6.1.23.7. comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação dos serviços;

6.1.23.8. os definidos nas normas de defesa do consumidor; os constantes da legislação federal sobre concessões de serviços públicos.

6.1.24. A Contratada deverá adequar a sua frota e as instalações de modo a garantir as exigências de **acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida**, de acordo com as disposições legais vigentes;

6.1.25. A Contratada deverá instalar e providenciar manutenção de rastreadores para acompanhamento e controle por parte da Contratante;



6.1.26. As rotas e horários poderão sofrer alterações e serão definidas pela Contratante;

6.1.27. Para todos os veículos que constituem a frota, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou quando da inclusão de veículo na frota para atendimento ao objeto, os documentos que comprovem a posse do veículo, sendo o CRLV atualizado e o Seguro Obrigatório, com cobertura de danos materiais a terceiros;

6.1.28. Quanto aos condutores, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou quando da inclusão de veículo na frota para atendimento ao objeto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo, atestado médico de aptidão física para o trabalho expedido nos últimos 30 dias anteriores a data do início da prestação dos serviços, e certificado de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

6.1.29. A Contratada receberá pelos KMs efetivamente rodados no mês;

6.1.30. A Contratada declara e concorda que, durante a vigência deste contrato não poderá, sob nenhuma circunstância, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato a terceiros.

6.1.31. Os veículos deverão passar por vistoria conforme a determinação do CONTRAN/DENATRAN.

6.1.32. **Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços serão executados em todo o Município, incluindo zona rural, conforme rotas e horários definidos abaixo, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do Município.

6.1.32.1. A quantidade estimada de Km, foi embasada nas atuais rotas já existentes e no estudo realizado pelo Universidade Federal de Viçosa contemplando duas novas rotas, conforme descrito abaixo.

- ✓ **624 Km Rota Chácara 02** | Sendo a rota de 8 Km de segunda a sábado, 3 vezes ao dia, saindo da Rodoviária as 06:00h passando pelo Santuário, Ponte Paixão, bairro João Paulo, Chácara 02, passando pela estrada de terra até a Chácara 03 retornando do “Bar da Rosa” ao bairro Capim Cheiroso até a Garagem Municipal, iniciando na Rodoviária novamente as 11:00h bem como às 17:00h, repetindo o ciclo acima.
- ✓ **820 Km Rota Varginha | Bairro São Francisco:** Sendo a rota de 10.5 Km (ida e volta) de segunda a sábado, 3 vezes ao dia; iniciando na Rodoviária, passando pelo trevo de Barão, bairro Cidade Nova, depósito de carvão Gerdau, bairro São Francisco, Sítio Velho, retornando pela rua Conceição Caldeira até a rodoviária.



- ✓ **5000 Km Circular Centro** | atuará na área central com maior frequência durante o dia, atendendo os bairros próximos ao Centro que não são contemplados pelo circular bairro, de segunda a sábado, aproximadamente de 30 em 30 minutos e fará as rotas da estação de trem, saindo da rodoviária as 08:30h aguardando a chegada do trem e retornando a rodoviária, repetindo a mesma rota na parte da tarde, saindo da Rodoviária as 18:30h.

- ✓ **11.000 Km Rota Barão | Vila Cocais | Boa Vista** | iniciando em Barão de Cocais, Distrito de Cocais até o trevo de Boa Vista totalizando 80 Km (ida e volta) de segunda a sexta, 6 vezes ao dia, e aos sábados 2 vezes ao dia, sendo:

Segunda
a Sexta

Saída de Barão 05:30h retornando de Boa Vista as 06:00h;
Saída de Barão 07:00h retornando da Vila Cocais as 07:30h;
Saída de Barão 10:30h retornando de Boa Vista as 11:30h;
Saída de Barão 14:00h retornando de Boa Vista as 15:00h;
Saída de Barão 16:30h retornando de Boa Vista as 17:30h;
Saída de Barão 18:30h retornando de Boa Vista as 19:30h.

Sábados

Saída de Barão 06:00h retornando de Boa Vista as 07:00h;
Saída de Barão 10:30h retornando de Boa Vista as 11:30h.

- ✓ **2.800 Km Rota Comunidade Córrego da Onça** | iniciando em Barão de Cocais, Campo Grande | São Gonçalo Rio Acima | Tambor totalizando 70 Km (ida e volta) de segunda a sexta, 2 vezes ao dia;

Segunda
a Sexta

Saída de Barão 06:00h retornando de Tambor as 07:00h;
Saída de Barão 17:00h retornando de Tambor as 18:30h.

- ✓ **3.500 Km Circular Bairros** | sendo a rota de segunda a sábado, iniciando na Rodoviária, até o Bairro Dois Irmãos, passando pelo Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva, sendo:



Segunda
a Sábado

Saída da Rodoviária as 06:00h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 06:30h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Rodoviária;

Saída da Rodoviária as 07:30h sentido bairro Leão XIII, passando pelos bairros São Miguel, Leão XII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva, Centro;

Saída da Rodoviária as 07:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 08:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Rodoviária;

Saída da Rodoviária as 10:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 11:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva;

Saída da Rodoviária as 12:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 13:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva;

Saída da Rodoviária as 16:30h sentido bairro Dois Irmãos;
Saída do Dois Irmãos as 17:00h passando pelos bairros Garcia, São José, Andaime, Progresso, Centro, Leão XIII, Lagoa, São Benedito, Santa Cruz, Capim Cheiroso e Viúva.

6.2. Vistoria do veículo:

6.2.1. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar os veículos para vistoria, de acordo com as especificações exigidas.

6.2.2. A vistoria dos VEÍCULOS SOLICITADOS NA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF será realizada no ato da entrega, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias.

6.2.3. Os veículos deverão ser apresentados no Departamento de Transportes, à Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 1.561, Bairro: Viúva, Barão de Cocais/MG – CEP: 35.970-000 ou em outro local a ser designado pelos responsáveis pelo Departamento de Transportes.

6.2.4. A vistoria deverá ser previamente agendada após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, junto ao Departamento de Transportes, através do telefone (31) 3837-7621, (31) 97342-0205 ou do e-mail transporte@baraodecocais.mg.gov.br.



6.2.5. Os veículos apresentados serão vistoriados com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas, bem como as consignadas na proposta de preços.

6.2.6. Os responsáveis do Departamento de Transportes farão a vistoria dos veículos, sendo obrigatório a emissão de relatório contendo todos os requisitos avaliados, se necessário, o veículo deverá ser encaminhado a uma oficina da rede credenciada pela Prime.

6.2.7. HAVENDO REPROVAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO APRESENTADO, a CONTRATADA deverá substituí-lo, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o município, devendo a avaliação ser realizada no ato da apresentação do veículo.

6.2.8. A contratante poderá exigir vistoria e substituição do veículo em qualquer tempo de vigência do contrato, se o veículo não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

6.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:** A demanda do órgão tem como base as características constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.

6.4. **Especificação da garantia:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

7.16. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



7.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providências cabíveis;

7.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.21. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Gestor do Contrato

7.22. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

7.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.25. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.26. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.27. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



7.28. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.29. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.30. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Juvenal Araújo Caldeira - Secretário Municipal de Fiscalização

Fiscal: Divino João Santos de Castro - Diretor de Departamento de Transporte e Trânsito

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, medição do serviço devidamente preenchida de acordo com a Instrução Normativa nº 17 de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre a padronização das medições e parte diária das empresas de locação de veículos, máquinas e equipamentos que prestam serviço para a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, e as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

8.2. No corpo da nota fiscal deverá constar as seguintes informações: dados bancários da empresa, número do processo licitatório e número do contrato. Não serão processadas as notas fiscais desacompanhadas do relatório mensal de atividades desenvolvidas. Além disso, a Contratada deverá entregar mensalmente relatórios dos rastreadores, bem como relatório mensal do número de passageiros transportados por veículo, realizando o controle diariamente.

8.3. A Contratante poderá solicitar outros documentos para comprovação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



8.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.16. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da



manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.19. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.23. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.



Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Índice de Endividamento, conforme tabela abaixo:

Índices contábeis	Quantitativo
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Endividamento	Igual ou inferior a 1,0

9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.5. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

9.4.5.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

9.4.5.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

9.4.5.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo

Página **24** de **37**



Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

9.5. Caso a empresa licitante não alcance os índices estipulados na tabela acima, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

9.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.7. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público e privado, em nome da licitante que comprovem ter realizado ou esteja realizando serviços de transporte coletivo de passageiros, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7.1. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Descrição clara das atividades desenvolvidas nos contratos;
- d) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- e) Período de prestação de serviço.

9.8. Declaração que disporá de instrumental adequado e necessário em nível de equipamentos e corpo profissional para atendimento dos serviços indicados no objeto desta licitação.

9.9. Declaração de que disporá de local apropriado para instalações de garagem, oficina e lavador as suas expensas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, para atendimento dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo II, deste Termo de Referência.

9.10. Termo de compromisso declarando que, até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, será adequada a frota de veículos com idade máxima igual ou menor do que o estabelecido na cláusula 4.1 deste Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo III.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

10.3.1. **Justificativa:** Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

10.3.1.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

10.3.1.2. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

10.3.1.3. Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

10.3.1.4. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios —



no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.3.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.3.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Administração informa aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances, no julgamento da proposta, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual para 2023.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.17.03.26.782.2608.2186.3.3.90.39	1.500	Recurso Próprio

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – Caracterização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Barão de Cocais/MG



-
- 12.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso de Disponibilidade de Frota
12.1.3. Anexo III – Termo de Compromisso de Disponibilidade de Garagem

Barão de Cocais/MG, 27 de novembro de 2023.

Elaborado por: Ana Cristina da Motta - Coordenadora de Termo de Referência

Aprovado por:

Juvenal Araújo Caldeira
Secretário Municipal de Fiscalização

**ANEXO I****CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO
DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG****1. Informações relevantes sobre o Município****1.1 Território**

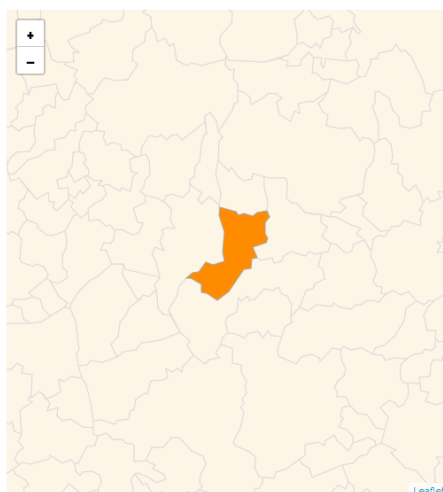
Tendo limites confrontantes com os municípios de Santa Bárbara, Caeté e São Gonçalo do Rio Abaixo, o território do município de Barão de Cocais se estende por 340,140 km² localizado a 22 km a Sul-Leste de Caeté a maior cidade nos arredores (CIDADES BRASIL, 2021).

1.2 População e Frota

O município de Barão de Cocais registrou 30.778 habitantes no último censo realizado pelo IBGE no ano de 2022. A densidade demográfica foi de 90,49 habitantes por km² no território do município para o censo confirmado de 2022 (IBGE, 2023). Abaixo consta as informações dos dados demográficos do Município de Barão de Cocais.

Barão de Cocais código: 3105400

Exportar



Prefeito	DÉCIO GERALDO DOS SANTOS [2021]
Gentílico	cocaense

Área Territorial	340,140 km ² [2022]
População	30.778 pessoas [2022]
Densidade demográfica	90,49 hab./km ² [2022]
Escolarização 6 a 14 anos	98,9 % [2010]
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,722 [2010]
Mortalidade infantil	11,4 óbitos por mil nascidos vivos [2020]
Receitas realizadas	84.239,86 R\$ (+1000) [2017]
Despesas empenhadas	81.617,24 R\$ (+1000) [2017]
PIB per capita	33.262,00 R\$ [2020]

(Informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, senso 2022)

A seguir, a descrição em unidades da 10 Relatório nº 01/02 – Diagnóstico da mobilidade urbana no município de Barão de Cocais/MG frota de veículos do município de Barão de Cocais - MG, conforme dados do Detran-MG. A Tabela 01 apresenta os dados de frota veicular por tipo e com placas, relativos ao ano de 2020.

Frota de Veículos, por Tipo e com Placa – 2020



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem	Tipo de veículo	Quantidade
01	Automóveis	9055
02	Caminhões	571
03	Caminhões Tratores	52
04	Caminhonetes	1320
05	Camionetas	402
06	Micro-Ônibus	107
07	Motocicletas	3719
08	Motonetas	290
09	Ônibus	185
10	Reboques	227
11	Semirreboques	38
12	Ciclomotor	110
13	Utilitário	107
14	Demais Tipos	25
TOTAL		16.208

Fonte: Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG, 2021).

OBS.: As informações deste item foram retiradas do Relatório nº 01/02 – Diagnóstico da Mobilidade Urbana do Município de Barão de Cocais, elaborado pela Universidade Federal de Viçosa em 2021, para o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Barão de Cocais/MG – PLANMOB.

2. Sistema de Transporte Coletivo do Município de Barão de Cocais

2.1 Condições estabelecidas no Contrato nº 11-003/09 - Processo Licitatório nº 0356/09 - Edital da Concorrência nº 01/09 e seus anexos.

Os serviços de transporte público do município de Barão de Cocais - MG, foram objeto de procedimento licitatório, regido pelo edital de concorrência nº 01/2009, na modalidade de concorrência pública, cujo objeto grafado no edital foi: selecionar concessionária para executar o serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros de todo Município de Barão de Cocais, com prazo de concessão de 20 anos.

A concessionária vencedora do certame licitatório foi a Empresa Caraça Transporte e Turismo LTDA, estabelecida na Rua Conselheiro Afonso Pena, 90, Centro, na cidade de Santa Bárbara, CEP 35.960-000, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01.200.710/0001-28 e, inscrita na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais sob o nº 572.975725.00-19, a qual cumpriu todas as exigências editalícias e apresentou a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços.



O objeto da concessão foi classificado pelo poder concedente como serviço público essencial, permanente à disposição do usuário, devendo ser prestado sem solução de continuidade e com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, nos termos da lei e do regulamento.

A remuneração dos serviços prestados pela Concessionária é realizada, exclusivamente, pelo valor arrecadado com o pagamento das tarifas pelos usuários. O edital da licitação, bem como o contrato firmado entre as partes, não prevê nenhuma forma de subsídio à atividade, por parte do poder concedente.

Para formalizar a avença entre as partes foi firmado o Contrato nº 11-003/09, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório nº 0356/09, no edital da Concorrência nº 0001/09 e seus anexos.

Foi fixado a vigência contratual em 20 anos, contadas da data do contrato, podendo o vínculo ser prorrogado, por igual período, desde que os serviços tenham sido executados pela Concessionária, nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a saber:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato. § 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas (Brasil, 1995).

A frota mínima de veículos foi estabelecida no edital em 06 (seis) veículos, considerado neste total, reserva técnica, que corresponde ao número máximo de veículos que poderão ficar paralisados por manutenção ou por qualquer outro motivo, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido para a frota operacional, durante todo o período da concessão.

A frota a ser mantida em operação pela Concessionária deve ter idade entre 0 (zero) e 10 (dez) anos e idade média de 07 (sete) anos, sendo que todas as especificações dos veículos constam do subitem 4, do Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser relacionados em Cadastrado de Frota a ser confeccionado pela Concessionária e enviado ao órgão gestor da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

Foi concedido o prazo de 120 (cento e vinte) meses para que a Concessionária adequasse a frota operacional, ao que determina o § 3º, do artigo 38, do Decreto 5.296, da presidência da República, de 02 de dezembro de 2.004.



Art. 38. No prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação das normas técnicas referidas no § 1º, os veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (...) § 3º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto (Brasil, 2004).

Ainda, como obrigação da concedente, deverá possuir garagem, no município de Barão de Cocais - MG, para guarda e manutenção dos seus veículos, conforme especificações contidas no edital de licitação.

2.1.1 Linhas do transporte estabelecidas no Contrato nº 11-003/2009

3.2 Das linhas do transporte público municipal, previstas no Contrato nº 11-003/09.

Foram estabelecidas 05 (cinco) linhas para o transporte público municipal e seus respectivos itinerários, que foram objeto da concorrência 001/2009, conforme pode-se observar na Tabela 02:

Tabela 02 – Linhas de ônibus do transporte coletivo do município de Barão de Cocais

Cód.	Linha de ônibus	Característica da linha de ônibus
01	Circular A	Circular
02	Circular B	Circular
03	São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais	Distrital
04	Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco	Distrital
05	Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais	Distrital

Fonte: Edital de Concorrência Pública 01/2009

3.2.1 Linha de ônibus 01: Circular A

Especificação: linha de ônibus 01: Circular A – Característica: Circular

Tipo de Veículo: Microônibus

Itinerário: Bairro Dois Irmãos, Rod MG 436, Rua Conceição Caldeira, Av. Getúlio Vargas, Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Getúlio Vargas, Praça da Matriz, Rua Desembargador Moreira dos Santos, Ponte Paixão, Rua Ulisses Ribeiro, Rua do Beco, Rua Desembargador Moreira dos Santos, Praça da Matriz, Rua Afonso Pena, Av. Wilson Alvarenga, Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Getúlio Vargas, Rua Conceição Caldeira, Rod. MG 436, Bairro Dois Irmãos.



3.2.2 Linha de ônibus 02: Circular B

Especificação: Linha de ônibus 2. Circular B – Característica: Circular

Tipo de Veículo: Microônibus

Itinerário: Av. Getúlio Vargas (em frente ao campo do Metaluzina), Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Getúlio Vargas, Praça da Matriz, Rua Desembargador Moreira dos Santos, Ponte paixão, Rua Três Moinhos, Rua Frederico Ozanan, Rua Olegário Maciel, Rua Leonel Marques, Rua Joaquim Machado, Rua São Vicente de Paula, Rua Teresinha P. Caldeira, Rua Ministro Clovis Salgado, Rua Euclides R. Souza, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Álvaro J. Viana, Rua Oliveira, Rua Presidente Tancredo Neves, Av. Getúlio Vargas, Praça da Matriz, Rua Padre Teles, Rua Pedro Queiroga, Rua Padre Cruz, Av. Wilson Alvarenga, Rua Dr. Antônio Soeiro, Rua Ivart João dos Santos, Av. Getúlio Vargas (em frente ao campo do Metaluzina).

3.2.4 Linha de ônibus 04: Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco

Especificação: Linha de ônibus 4. Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco – Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário: Rua Principal de Socorro, Fazenda Gongo Soco, Rua Principal de Gongo Soco, Rua Principal - Vila do Gongo, Rua Três Moinhos, Rua Desembargador Moreira Santos, Av. Getúlio Vargas, Praça. Alencar Peixoto, Rua Dr. Moura Monteiro, Av. Wilson Alvarenga, Escola Beldani, Av. Wilson Alvarenga Rua Dr. Moura Monteiro, Praça Alencar Peixoto, Av. Getúlio Vargas, Rua Desembargador Moreira Santos, Rua Três Moinhos, Rua Principal - Vila do Gongo, Rua Principal de Gongo Soco, Fazenda Gongo Soco, Rua Principal de Socorro

3.2.3 Linha de ônibus 03: São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais

Especificação: Linha de ônibus 3. São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais – Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário: Rua Principal de Conceição, Rua Principal de Galego, Rua Principal de Paiol, Rua Principal de Tambor, Rua Principal de São Gonçalo do Rio Acima, Rua Principal de Campo Grande, Rua Principal de Córrego Onça, Rua Desembargador Moreira Santos, Av. Getúlio Vargas, Av. Wilson Alvarenga, Escola Beldani, Av. Getúlio Vargas, Rua Desembargador Moreira Santos, Rua Principal de Córrego Onça, Rua Principal de Campo Grande, Rua Principal de São Gonçalo do Rio Acima, Rua Principal de Tambor, Rua Principal de Paiol, Rua Principal de Galego, Rua Principal de Conceição.



3.2.5 Linha de ônibus 05: Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais

Especificação: Linha de ônibus 5. Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais – a
Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário: Terminal rodoviário de Barão de Cocais, Av. Getúlio Vargas, MG 436, Entrada para Arraial Cocais, Rua Luiz Augusto Dias, Rua Roderica Jorge, Rua Aristides Augusto Fonseca, Praça da Santa Ana, Praça do Rosário, Rua Aristides Augusto Fonseca, Rua Roderica Jorge, Rua Luiz Augusto Dias, Trevo MG-436, MG 436, Trevo BR 381, BR 381, Trevo para Barão de Cocais, MG 436, Trevo Cocais, Rua Luiz Augusto Dias, Rua Roderica Jorge, Rua Aristides Augusto Fonseca, Praça Santa Ana, Praça do Rosário Rua Aristides Augusto Fonseca, Rua Roderica Jorge, Rua Luiz Augusto Dinis, Trevo da MG-436, MG 436, MG 436- trevo chegada Barão de Cocais, Av. Getúlio Vargas, Terminal rodoviário de Barão de Cocais.

OBS.: As informações deste item foram retiradas do Relatório nº 04 – Diagnóstico do Sistema de Transporte Público Municipal – Barão de Cocais/MG, elaborado em setembro/2021 pela Universidade Federal de Viçosa, para o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Barão de Cocais/MG – PLANMOB

2.2 Linhas em funcionamento no ano de 2021

O Município de Barão de Cocais - MG possuía em 2021, 03 linhas de ônibus do transporte público em pleno funcionamento, conforme informações fornecidas pela Prefeitura Municipal. São elas:

a) Linha de ônibus 01 (Circular A), com frequência de viagens de segunda-feira a sábado. As partidas da Lagoa acontecem às 06:15h – 11:15h – 17:15h e as partidas do Garcia às 07:00h – 12:00h – 18:00h. A linha de ônibus possui um trajeto de 90 quilômetros por dia e 2.340 quilômetros por mês.

b) Linha de ônibus 03 (São Gonçalo do Rio Acima / Córrego da Onça / Barão de Cocais), com frequência de viagens de segunda-feira a sexta-feira. A partida de São Gonçalo acontece às 06:00h e a partida de Barão de Cocais às 16:30h. A linha de ônibus possui um trajeto de 70 quilômetros por dia e 1.540 quilômetros por mês.

c) Linha de ônibus Circular 05 (Barão de Cocais / Boa Vista / Cocais), com frequência de viagem de segunda-feira a sábado. As partidas de Boa Vista acontecem às 06:00h – 11:15h – 15:00h – 17:15h e as partidas de Barão de Cocais às acontecem às 10:25h – 14:00h – 16:15h – 18:20h. A linha de ônibus possui um trajeto de 240 quilômetros por dia e 6.240 quilômetros por mês.

O município, possui ainda, duas linhas de ônibus paralisadas. Conforme apresentado a seguir:



a) Linha de ônibus 02 (Circular B), paralisada durante a pandemia de Covid-19, por falta de demanda de usuários do serviço.

b) Linha de ônibus 04 (Barão de Cocais / Socorro / Gongo Soco), paralisada devido ao risco de rompimento da Barragem de Gongo Soco.

OBS.: As informações deste item foram retiradas do Relatório nº 08 – Composição de Custos das Linhas de Ônibus do Sistema de Transporte Público Municipal de Barão de Cocais/MG, elaborado em dezembro/2021 pela Universidade Federal de Viçosa, para o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Barão de Cocais/MG – PLANMOB.

2.3 Situação atual do Transporte Coletivo

A fim de saber a situação atual do sistema de transporte público, no dia 26 de junho de 2023, conversamos com o responsável pela empresa Caraça Transporte e Turismo Ltda, Senhor André que passou as seguintes informações:

Atualmente são executadas 3 rotas. Sendo elas:

	Rotas	Horários	Dias	KM Dia	KM Total
1	Boa Vista/ Una /Cocais	UNA (6:20 / 10:20 / 16:30 Boa Vista/Cocais (12:00 / 13:00 / 18:30)	Segunda a Sábado	368	9.568
2	Circular	06:00 (Dois Irmãos) 7:00 (Lagoa / Dois Irmãos) 8:00 (Dois Irmãos) 11:00 (Dois Irmãos para a Lagoa) 13:00 (Dois Irmãos para a Matriz) 17:00 (Dois Irmãos)	Segunda a Domingo	102	2.652
3	São Gonçalo / Campo Grande / Córrego da Onça / Tambor	6:15 São Gonçalo do Rio Acima/ Campo Grande/Córrego da Onça/ Tambor para Barão de Cocais 16:00 Barão de Cocais para Tambor/Campo Grande/Córrego da Onça/ São Gonçalo do Rio Acima	Terça a Quinta	70	560
					12.780



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – edital de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços continuados com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

Declaramos, que estará disponível garagem com instalações e equipamentos, na circunscrição territorial do município de Barão de Cocais, de acordo com as especificações mínimas citadas na cláusula 4.3 do Termo de Referência, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – edital de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços continuados com veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, incluindo motorista, manutenção e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento aos usuários do transporte do transporte público coletivo urbano e rural do Município de Barão de Cocais, com base no programa “Tarifa Zero” criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 31 de maio de 2023.

Declaramos, que estará disponível frota com idade média igual ou menor do que estabelecido na cláusula 4.1 do Termo de Referência, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.